



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 14/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 28 de setembro de 2026.

**EDITAL 26/2026 PROEN DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO
DO XXXII ENCONTRO CULTURAL TRADICIONALISTA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
FEDERAIS DA REGIÃO SUL DO BRASIL**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o **Edital 26/2026 Proen de Concessão de auxílio financeiro à participação no XXXII Encontro Cultural e Tradicionalista das Instituições Públicas Federais da Região Sul do Brasil**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Conceder auxílio financeiro aos estudantes dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) para participação no **XXXII Encontro Cultural e Tradicionalista das Instituições Públicas Federais da Região Sul do Brasil**.

1.2. O montante financeiro destinado à concessão dos auxílios previstos neste edital será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Custear as despesas dos estudantes participantes do XXXII Encontro Cultural e Tradicionalista das Instituições Públicas Federais da Região Sul do Brasil, mediante a concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes.

2.2. São itens financiáveis pelo auxílio:

I - transporte, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada;

II - taxas de inscrição;

III - hospedagem; e

IV - alimentação, exceto bebidas alcoólicas.

2.3. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado à participação no XXXII Encontro Cultural e Tradicionalista das Instituições Públicas Federais da Região Sul do Brasil, sendo vedada ao estudante a transferência do valor a outrem ou sua utilização para finalidade distinta da prevista neste edital.

3. DO EVENTO

3.1. O XXXII Encontro Cultural e Tradicionalista das Instituições Federais da Região Sul do Brasil – Encontro 2026 será realizado nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Instituto Federal Farroupilha (IFFar) – Campus Alegrete, em Alegrete/RS.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) por estudante, destinado ao custeio das despesas previstas no item 2.2 deste edital.

4.2. A concessão do auxílio financeiro estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	28/09/2026
Período de Solicitação	28/09 a 05/10/2026
Publicação do Resultado	Até 15/10/2026
Solicitação de recurso do Resultado	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado

6. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro os estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio ou superior de graduação do IFRS.

6.2. A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada pelo estudante, conforme o cronograma deste edital, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/aRmSivq3MRkxvNex7>.

6.3. Ao formulário de solicitação deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula;

II - comprovante de conta bancária de titularidade do estudante; e

III - autorização dos pais ou responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos.

7. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. As solicitações de auxílio financeiro serão analisadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

7.2. Serão consideradas aptas as solicitações que:

I - forem submetidas no prazo estabelecido no cronograma deste edital;

II - apresentarem a documentação exigida no item 6.3; e

III - atenderem aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

7.3. As solicitações aptas serão atendidas até o limite dos recursos orçamentários destinados a este edital, observado o montante estabelecido no item 1.2.

7.4. As solicitações aptas serão atendidas por ordem de solicitação, até o limite dos recursos orçamentários destinados a este edital.

7.5. O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IFRS, na data estabelecida no cronograma deste edital.

7.6. O estudante poderá interpor recurso ao resultado no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1. A concessão do auxílio financeiro aos estudantes estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

8.2. O auxílio financeiro será depositado, em parcela única, em conta bancária de titularidade do estudante e vinculada ao seu CPF.

8.3. O IFRS não se responsabiliza por atrasos ou pela impossibilidade de pagamento decorrentes de informações bancárias incorretas ou incompletas fornecidas pelo estudante.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/PdegdMigLW6SsZXK6>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. À prestação de contas deverão ser anexados os documentos comprobatórios referentes às despesas realizadas e o comprovante de participação no evento (certificado de participação).

9.2.1. Entende-se por comprovante de despesa: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, passagem e demais documentos que comprovem a despesa.

9.3. A devolução dos recursos deverá ocorrer quando:

I - o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital; ou

II - o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.

9.4. Caberá ao estudante solicitar a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) à Diretoria de Assuntos Estudantis, para fins de devolução do recurso, por meio do endereço eletrônico proen.ae@ifrs.edu.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É responsabilidade de cada estudante acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico proen.ae@ifrs.edu.br.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 18:26)

LARISSA BRANDELLI BUCCO

PRO-REITOR(A)

PROADJEN-REI (11.01.01.04.01)

Matrícula: ###272#6

Processo Associado: 23419.005659/2026-93

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de verificação: **726b40b44d**